



LEI Nº 2.649/ 2010

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.625/2009, QUE INSTITUIU ABONO, DESTINADO AOS PROFESSORES QUE INCORPORAREM O USO DA INFORMÁTICA NAS ATIVIDADES ESCOLARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a extensão do abono de que trata a Lei nº 2.625, de 17 de julho de 2009, aos servidores ocupantes dos cargos efetivos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação, que estejam no efetivo exercício das atividades, no âmbito daquela Secretaria:

- I – os(as) professores(as), no exercício da função de diretores(as), vice-diretores(as) e coordenadores(as)-pedagógicos(as);
- II – os(as) secretários(as) escolares;
- III – os(as) assistentes administrativos(as) educacionais;
- IV – os(as) técnicos(as) da Secretaria de Educação.

Art. 2º Ficam preservadas todas as disposições da Lei nº 2.625/2009, que se aplica a todos os beneficiários do abono.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2010.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2010.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo